

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

**NILTON JOSÉ VALENTINI**, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Execução de apresentação artística do grupo musical do GRUPO CORDIONA, consistindo na realização de apresentação artística do mesmo, inserido nas festividades alusivas a revolução farroupilha, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2022, com início previsto às 22 horas e 30 minutos e se estendendo até às 02 horas e 30 minutos, do dia seguinte.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 2041 339039/37

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de show artístico do GRUPO CORDIONA, consagrado pela opinião pública do gênero gauchesco, com grande atuação neste tipo de evento, com repertório que é do gosto popular e tradicionalista, para evento em alusão e comemoração da revolução farroupilha. O GRUPO CORDIONA é reconhecido e possui experiência neste tipo de evento há muitos anos, tornando-o ímpar neste tipo de evento fazendo com que haja uma maior participação no espetáculo, que é o objetivo deste tipo de evento.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado sob nº 03/2020, visando à contratação de show artístico, a teor do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Constitui-se em apresentação de show artístico com artistas (grupo musical) reconhecidos, consagrados pela opinião pública, com muitos anos de atuação neste tipo de evento, com repertório e atuação diferenciada para este tipo específico de apresentação, tornando inexigível a licitação para a contratação de tal apresentação, conforme indicação dos serviços.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do art. 25, inciso III, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços afetos à apresentação de show artístico, na contratação artistas consagradas pela opinião pública, especialmente a local, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação do Grupo Cordiona, para a realização de apresentação artística no dia 02 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Benjamin Constant do Sul, RS, 13 de maio de 2022.

Nilton José Valentini  
Prefeito Municipal

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2022**

O Prefeito Municipal em Exercício de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Execução de apresentação artística do grupo musical do GRUPO CORDIONA, consistindo na realização de apresentação artística do mesmo, inserido nas festividades alusivas a revolução farroupilha, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2022, com início previsto às 22 horas e 30 minutos e se estendendo até às 02 horas e 30 minutos, do dia seguinte.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 17.500,00

Fornecedor(a): Alto Uruguai Eventos Ltda.

Benjamin Constant do Sul, RS, 13 de maio de 2022.

Nilton José Valentini  
Prefeito Municipal